



PROJETO DE LEI Nº 614/2021, de 17 de setembro de 2021.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 24/09/2021

"Dispõe de aumento do adicional de insalubridade para os agentes comunitários de endemias do Município de Morrinhos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional de insalubridade para os agentes comunitários de endemias do Município de Morrinhos, em efetivo exercício, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário base estabelecido para cargo.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será concedido a partir do pagamento dos vencimentos e vantagem referentes ao mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - A estimativa do impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação orçamentaria e financeira, decorrente da adoção de medidas prevista na presente lei, estão contidas nos anexos I e II desta lei, consoante determinação ínsita no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias específicas e constantes no orçamento municipal do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 17 de setembro de 2021


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal de Morrinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROCOLO
Recebido em: 23/09/2021
VISTO





ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMETÁRIO - FINANCEIRO

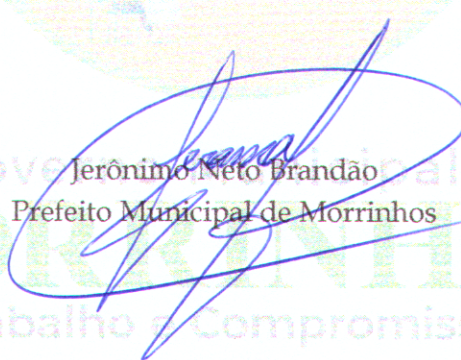
(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17, Lei Complementar n.º 101/2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar n.º 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem a ampliação de 20% para 40% a **Insalubridade** sobre o salário base.

O cálculo envolve a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 e nos dois exercícios subsequentes, com o acréscimo da Insalubridade de 21 (vinte e um) **AGENTES DE ENDEMIAS** lotados junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos - Ceará.

Não foram considerados no cálculo de impacto orçamentário e financeiro possíveis reajustes e /ou reposições salariais inflacionárias que possam vir a ser concedidas nos exercícios de 2022 e 2024.


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal de Morrinhos



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO EFETIVO	QUANT.	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE ATUAL (20%)	TOTAL INSALUBRIDADE - 21 AGENTES
Agente de Combate a Endemias	21	1.550,00	310,00	6.510,00

EXERCÍCIO DE 2022						
REAJUSTE	QUANT	TOTAL MENSAL REAJUSTE DA ISALUBRIDADE	REAJUSTE MENSAL DA ISALUBRIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE O REAJUSTE MENSAL (22,76%)	REAJUSTE MENSAL DA FOLHA	REAJUSTE ANUAL
310,00	21	1.550,00	6.510,00	1.481,68	7.991,68	95.900,11

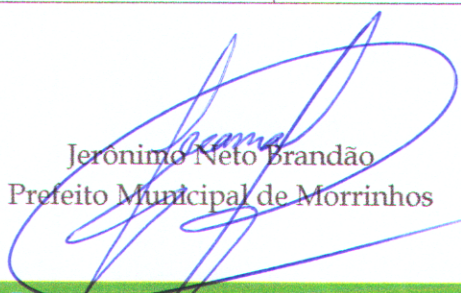
EXERCÍCIO DE 2023						
REAJUSTE	QUANT	TOTAL MENSAL REAJUSTE DA ISALUBRIDADE	REAJUSTE MENSAL DA ISALUBRIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE O REAJUSTE MENSAL (22,76%)	REAJUSTE MENSAL DA FOLHA	REAJUSTE ANUAL
310,00	21	1.550,00	6.510,00	1.481,68	7.991,68	95.900,11

EXERCÍCIO DE 2024						
REAJUSTE	QUANT	TOTAL MENSAL REAJUSTE DA ISALUBRIDADE	REAJUSTE MENSAL DA ISALUBRIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE O REAJUSTE MENSAL (22,76%)	REAJUSTE MENSAL DA FOLHA	REAJUSTE ANUAL
310,00	21	1.550,00	6.510,00	1.481,68	7.991,68	95.900,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 31/07/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)	DESPESA COM PESSOAL (12 MESES)	%
55.784.108,19	25.673.341,70	46,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 31/07/2021 COM ACRÉSCIMO DO REAJUSTE DA ISALUBRIDADE (25.673.341,70 + 95.900,11)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)	DESPESA COM PESSOAL (12 MESES)	%
55.784.108,19	25.769.241,81	46,19

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS - ISALUBRIDADE	
DESPESAS COM SALÁRIOS	3.1.90.11.00.00
DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00.00


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal de Morrinhos





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Artigo 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

Objetivo da Despesa: Aumento do adicional de insalubridade para os agentes comunitários de endemias do Município de Morrinhos

Eu, **Mayrla Keyla da Costa Barroso**, na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 -Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei orçamentária anual (LOA), Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 17 de setembro de 2021

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal de Morrinhos

